

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Jean Renald Tranquilus, cujo Certificado foi expedido pelo *Ministère de L'éducation Nationale et de la Formation Professionnelle*, em *Port-au-Prince*, Haiti.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB N.º 174/2026, aprovado em 08/07/2026.

PROCESSO N.º: 29.036.653-2026.

INTERESSADA: Vanessa Grisel Gomez Canaviri de Toth.

ASSUNTO: **Equivalência de Estudos.**

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Vanessa Grisel Gomez Canaviri de Toth, na *Universidad Mayor de San Andrés*, em *La Paz*, Bolívia.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB N.º 175/2026, aprovado em 08/07/2026.

PROCESSO N.º: 29.041.971-2026.

INTERESSADO: Javier de Jesus Marin Esqueda.

ASSUNTO: **Equivalência de Estudos.**

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Javier de Jesus Marin Esqueda, no *Centro de Asistencia Tecnica - Bolivar*, em *Bolívar*, Venezuela.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CONSELHO PLENO N.º 007/2026, aprovado em 09/07/2026.

PROCESSO N.º: 29.035.354-2026.

INTERESSADA: Escola Estadual Dom Bosco – Corumbá, MS.

ASSUNTO: **Regularização de vida escolar.**

DECISÃO: Regulariza a vida escolar de Fernando Chumacero Barrios, no ensino fundamental.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CONSELHO PLENO N.º 008/2026, aprovado em 09/07/2026.

PROCESSO N.º: 29.020.173-2026.

INTERESSADA: Escola Estadual Juracy Alves Cardoso – Naviraí, MS.

ASSUNTO: **Regularização de vida escolar.**

DECISÃO: Regulariza a vida escolar de Ester de Oliveira Cavalcante, no 5º ano do ensino fundamental.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS N. 72/2025

PROCESSO N. 29/079.856/2025

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada CEDENTE e o **MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS**, inscrito no CNPJ/MF N. 03.073.699/0001-08, denominado CESSIONÁRIO.

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 16.295/2023

Objeto: cessão de uso dos bens móveis, destinados ao transporte de escolares, pertencentes à CEDENTE, os quais ficarão alocados em favor do CESSIONÁRIO, na Secretaria Municipal de Educação de NIOAQUE/MS, cuja finalidade é o amparo a educação na execução do Programa Estadual de Transporte Escolar/MS, serviço essencial garantido a todos os alunos da Rede Pública de Ensino, conforme especificação a seguir:

QTD.	CHASSI	MARCA/ MODELO	PATRIMONIO	PLACA	VALOR
01	93ZK61LFZT8713541	IVECO BUS 15-210E-C	1533349	SMI8J68	R\$ 497.152,49
01	93ZK61BDZT8714986	IVECO BUS 10-190E – ORE2	1550343	SMI9B03	R\$ R\$ 453.732,96

Do Valor: O valor dos Bens cedidos é de **R\$ R\$ 950.885,45.**

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinatura: 29/05/2026